



LEI Nº 2846 de 28 de julho de 2021.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências”.

Autoria: (Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.08.01 – Secretaria de Segurança e Defesa Civil

06.181.2020.1116.05. Modernização da Guarda Municipal – Aq. De Novas Viaturas

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 150.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 150.000,00**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre do Excesso de Arrecadação no valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 28 de julho de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI

Procurador Geral do Município